



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

**Edital**

**EDITAL Nº 07-ANTAQ, DE 18 DE MAIO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA ANTAQ, no uso das competências que lhe são conferidas pelos arts. 65 e 66, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010356/2021-88, torna público a abertura de inscrição para o PROCESSO SELETIVO da ANTAQ:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ficam abertas, no período de 21.06.2021 a 02.07.2021, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 1 (um) cargo comissionado técnico, código CCT IV, para a Coordenadoria de Relações Parlamentares - CRP da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em Brasília/DF.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Superintendência de Administração e Finanças-SAF/Gerência de Recursos Humanos-GRH, com o apoio da Assessoria de Relações Institucionais.

**2. DO CARGO COMISSIONADO**

2.1. O valor do cargo comissionado técnico, código CCT IV, é atualmente de R\$ 2.421,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

2.2. De acordo com a Portaria nº 158, de 11/04/2019, do Ministério da Economia, o cargo comissionado técnico, código CCT IV, se equivale ao cargo de Direção e Assessoramento Superior, nível 4.

2.3. Sobre o valor do CCT incidirão os descontos fiscais e demais estabelecidos em lei.

**3. DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS DO CARGO**

3.1. Estabelecer e coordenar o relacionamento da ANTAQ com órgãos do Poder Legislativo;

3.2. Identificar e supervisionar a tramitação de proposições de interesse da ANTAQ no Congresso Nacional por meio do acompanhamento das matérias apresentadas e dos trabalhos das comissões permanentes e especiais, frentes parlamentares e sessões de plenário do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

3.3. Atuar no âmbito do Poder Legislativo para garantir a posição da ANTAQ nos projetos de seu interesse;

3.4. Assessorar o Gabinete do Diretor-Geral na concessão de audiências aos parlamentares e prestar atendimento aos congressistas e aos seus assessores;

3.5. Organizar e assessorar a participação de representantes da ANTAQ em atividades no Congresso Nacional;

3.6. Prestar apoio às unidades organizacionais da Agência no tocante aos assuntos afetos ao Poder Legislativo;

3.7. Elaborar relatórios e informativos com vistas a manter a Diretoria e as unidades organizacionais da Agência informadas sobre o andamento das matérias de interesse em trâmite no Poder Legislativo;

3.8. Realizar estudos e pesquisas relacionados a assuntos que envolvam a atuação da Agência junto ao Poder Legislativo;

3.9. Instruir processos no SEI relativos a matérias legislativas e coordenar o processo de análise de proposições legislativas na Agência;

3.10. Atualizar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento Legislativo, conforme o andamento das proposições;

3.11. Propor e implementar melhorias de processos de trabalho;

3.12. Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas relacionadas à atuação de assessoria parlamentar.

**4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. Poderão participar do certame servidores ocupantes de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes na Administração Federal Direta ou Indireta, nos termos do art. 33 da Lei nº 10.871, de 2004.
- 4.2. São requisitos obrigatórios para o cargo de Coordenador de Relações Parlamentares:
- 4.2.1. Ser ocupante de cargo efetivo da administração pública federal;
- 4.2.2. Possuir formação em nível superior;
- 4.2.3. Possuir experiência em assessoria parlamentar;
- 4.2.4. Possuir noções de Direito Constitucional;
- 4.2.5. Apresentar domínio básico do uso do Microsoft Office (Word, Excel e Power Point).
- 4.3. São requisitos desejáveis para o cargo de Coordenador de Relações Parlamentares:
- 4.3.1. Conhecimento dos regimentos internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Regimento Comum do Congresso Nacional;
- 4.3.2. O candidato deverá possuir boa habilidade de negociação, liderança e gestão e apresentar:
- a) Boa capacidade de expressão oral e escrita;
  - b) Capacidade de construir redes de relacionamento formais e informais;
  - c) Capacidade para trabalhar em equipe;
  - d) Senso de urgência e prioridade;
  - e) Proatividade;
  - f) Comprometimento;
  - g) Capacidade analítica;
  - h) Ética profissional;
  - i) Organização e planejamento;
  - j) Capacidade de mapear cenários e formular estratégias de ações junto ao parlamento.
- 4.4. O candidato deverá preencher os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.916, de 18 de julho de 2019.
- 4.5. Os critérios gerais para a ocupação do Cargo Comissionado Técnico, código CCT-IV, a serem preenchidos pelos candidatos, nos termos do art. 2º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, são:
- 4.5.1. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- 4.5.2. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e
- 4.5.3. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.
- 4.6. Além dos critérios elencados no item 4.5, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme elenca o art. 4º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019, a saber:
- 4.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- 4.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração Pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos; ou
- 4.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
- 4.7. O candidato não poderá estar sujeito a impedimento do órgão de lotação quanto à cessão para ocupação do cargo comissionado.
- 4.8. É vedada a inscrição do servidor que esteja cumprindo pena decorrente de condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar.

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço [processoseletivo@antaq.gov.br](mailto:processoseletivo@antaq.gov.br) no período especificado no item 1.1 deste edital, com o título "PROCESSO SELETIVO ANTAQ/SAF/ARI - EDITAL Nº XXXX-ANTAQ, de 2021", tendo como anexos o Currículo, Formulário de Inscrição - Anexo II deste edital.

- 5.2. Não haverá cobrança de taxa de participação.
- 5.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo de inscrição.
- 5.4. As inscrições que não corresponderem aos critérios técnicos exigidos no Edital serão desconsideradas.
- 5.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.6. As informações prestadas no currículo e no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Gerência de Recursos Humanos - GRH, em conjunto com a Assessoria de Relações Institucionais - ARI, desta Agência, excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados incorretos, incompletos ou inverídicos.
- 5.7. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.8. O candidato só poderá concorrer à vaga se houver compatibilidade com os requisitos exigidos.
- 5.9. A relação dos inscritos será divulgada por meio da intranet e por e-mail.
- 5.10. A comprovação das informações constantes do formulário de inscrição será feita por meio das informações registradas nos assentamentos funcionais do candidato ou por documento por ele apresentado no ato da inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em duas fases, nas datas prováveis constantes no cronograma disponível no Anexo I:
  - a) Avaliação do currículo do servidor para comprovar o preenchimento dos requisitos;
  - b) Entrevista presencial ou à distância com os candidatos pré-selecionados, com a Gerência de Recursos Humanos-GRH e Assessoria de Relações Institucionais - ARI da Antaq.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1. Fase de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os currículos recebidos para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis para os cargos e a seleção dos candidatos para a fase de entrevistas.
- 7.2. Os candidatos que não cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 7.3. Os currículos dos candidatos que cumprirem os requisitos obrigatórios serão pontuados de acordo com os critérios descritos no Anexo III deste Edital.
- 7.4. Serão consideradas, para fins de análise curricular, as informações contidas no formulário eletrônico de inscrição e no currículo enviado no momento da inscrição do candidato.
- 7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e serão selecionados até 5 (cinco) candidatos dentre os 15 mais bem colocados, respeitando os empates de última posição, para a fase de entrevistas, que serão convocados por meio de Edital e mensagens de correio eletrônico.
- 7.6. Caso nenhum dos candidatos selecionados para a fase de entrevistas seja considerado adequado para a vaga, poderão ser convocados os demais candidatos classificados, de cinco em cinco, até a escolha do candidato com o perfil mais adequado à vaga.
- 7.7. A classificação entre os primeiros colocados na fase de avaliação curricular não garante a aprovação final dos candidatos.
- 7.8. Após a etapa da análise curricular, será enviada aos candidatos pré-selecionados, por *e-mail*, a convocação de comparecimento com data, horário e local da etapa seguinte.
- 7.9. A lista dos candidatos pré-selecionados será publicada no sítio eletrônico da ANTAQ na internet - Intranet
- 7.10. Todas as etapas serão executadas em Brasília/DF.

## 8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. Fase em que serão realizadas as entrevistas com os candidatos selecionados na etapa de análise curricular.
- 8.2. As entrevistas serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência em decorrência da pandemia enfrentada.
- 8.3. Após a realização das entrevistas, a escolha do candidato compete ao gestor da área demandante, com apoio da Gerência de Recursos Humanos.
- 8.4. A participação na etapa de entrevistas não garante a aprovação dos candidatos.

8.5. Na hipótese de não ter sido selecionado nenhum dos candidatos participantes, a área demandante poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8.6. Cumprida a etapa de entrevistas, será publicado o Edital de resultado do Processo Seletivo no sítio eletrônico da ANTAQ na internet - Intranet.

#### 9. **DA PONTUAÇÃO**

9.1. Os requisitos obrigatórios possuem caráter eliminatório e classificatório e os requisitos desejáveis possuem caráter classificatório.

9.2. Os requisitos obrigatórios e desejáveis para o cargo de Coordenador de Relações Parlamentares serão pontuados conforme o Anexo III deste Edital.

#### 10. **DO DESLOCAMENTO**

10.1. As despesas de deslocamento decorrente da nomeação ficarão a cargo da Administração, nos termos da Lei nº 8.112, de 1990.

10.2. Caso o servidor selecionado tenha de mudar de sede para assumir o cargo, fará jus à ajuda de custo e auxílio-moradia nos termos da legislação vigente.

#### 11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O período de execução de cada etapa do processo seletivo encontra-se disponibilizado no Anexo I deste edital.

11.2. O servidor residente fora de Brasília que for selecionado para a segunda fase e que tenha interesse em proceder a entrevista pessoalmente, deverá arcar com as despesas de deslocamento e hospedagem.

11.3. Caso o candidato selecionado integre o quadro de pessoal de outro órgão da Administração Pública, será formalizado o pedido de cessão nos termos do Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.

11.4. A participação do servidor na seleção não implica direito à nomeação, que é ato discricionário da Administração, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.727, de 15 de março de 2019.

11.5. O candidato nomeado para o cargo comissionado poderá ser exonerado a critério da Administração.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAF da ANTAQ.

11.7. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOELSON NEVES MIRANDA

Superintendente de Administração e Finanças

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Inscrições	21.06.2021 a 02.07.2021	GRH
Avaliação Curricular	05/07/2021 a 09/07/2021	ARI e GRH
Divulgação da relação de candidatos pré-selecionados para a etapa de entrevistas	12/07/2021	GRH
Entrevistas	A partir de 13/07/2021	ARI e GRH

Obs.: O calendário acima poderá ser ajustado, caso haja necessidade, o que será amplamente divulgado.

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO  
Preenchimento de vaga para o Cargo Comissionado Técnico, código CCT-IV, Coordenador da Coordenadoria de Relações Parlamentares - CRP, da ANTAQ

Nome do servidor:	
Matrícula SIAPE:	Cargo efetivo:
Lotação atual:	Tel/ramal:
e-mail:	

O(a) Servidor(a) acima identificado(a), vem MANIFESTAR SEU INTERESSE em participar do processo seletivo para o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Relações Parlamentares - CRP, código CCT-IV.

<b>AUTO-AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>		
<b>Requisitos obrigatórios</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
É ocupante de cargo efetivo da administração pública federal?		
Possui diploma de graduação em nível superior?		
Possui experiência em assessoria parlamentar?		
Possui noções de Direito Constitucional?		
Apresenta domínio básico do uso do Microsoft Office (Word, Excel e Power Point)?		
<b>Requisitos desejáveis</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Possui conhecimento do regimento interno da Câmara dos Deputados?		
Possui conhecimento do regimento interno do Senado Federal?		
Possui conhecimento do regimento comum do Congresso Nacional?		
Possui experiência profissional em atividades de coordenação, gestão ou liderança?		
Possui doutorado concluído na área do processo seletivo?		
Possui doutorado concluído em área afim?		
Possui doutorado concluído fora da área do processo seletivo?		
Possui mestrado concluído na área do processo seletivo?		
Possui mestrado concluído em área afim?		
Possui mestrado concluído fora da área do processo seletivo?		
Possui especialização lato sensu na área do processo seletivo?		
Possui especialização lato sensu em área afim?		
Possui especialização lato sensu fora da área do processo seletivo?		

<b>AUTO-AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1 - Posso idoneidade moral e reputação ilibada		
2 - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado.		
3 - Enquadro-me em alguma das hipóteses de inelegibilidade previstas no <a href="#">inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990</a>		
4 - Posso experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função		
5 - Ocupei cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração Pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, 2 (dois) anos		
6 - Posso título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(servidor) - assinatura

### ANEXO III

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO DE REQUISITOS</b>		
<b>Requisitos obrigatórios</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
É ocupante de cargo efetivo da administração pública federal?	1,0	0
Possui diploma de graduação em nível superior?	1,0	0
Possui experiência em assessoria parlamentar?	4,0	0
Possui noções de Direito Constitucional?	1,5	0
Apresenta domínio básico do uso do Microsoft Office (Word, Excel e Power Point)?	1,0	0
<b>Requisitos desejáveis</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Possui conhecimento do regimento interno da Câmara dos Deputados?	1,3	0
Possui conhecimento do regimento interno do Senado Federal?	1,3	0

Possui conhecimento do regimento comum do Congresso Nacional?	0,5	0
Possui experiência profissional em atividades de coordenação, gestão ou liderança?	1,0	0
Possui doutorado concluído na área do processo seletivo?	1,5	0
Possui doutorado concluído em área afim?	1,0	0
Possui doutorado concluído fora da área do processo seletivo?	0,8	0
Possui mestrado concluído na área do processo seletivo?	1,3	0
Possui mestrado concluído em área afim?	0,9	0
Possui mestrado concluído fora da área do processo seletivo?	0,6	0
Possui especialização lato sensu na área do processo seletivo?	1,0	0
Possui especialização lato sensu em área afim?	0,5	0
Possui especialização lato sensu fora da área do processo seletivo?	0,4	0



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Neves Miranda, Superintendente de Administração e Finanças**, em 18/06/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1357688** e o código CRC **F1101C41**.